



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.655/2022-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 2ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 035/2021-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas Secretaria Municipal de Administração e Finanças de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e as secretarias jurisdicionadas, para armazenamento de materiais e equipamentos, arquivo permanente e outros pertinentes

II - Contratado: EDIVALDO ALVES LUZ (CPF: 451.693.903-78)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E TERCEIRA E QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
11/01/2021	31/12/2021	31/12/2021	31/12/2022
2º TERMO ADITIVO			
Início	Término		
31/12/2022	31/12/2023		

p

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2023, sob a égide R\$47.934,00 (R\$15.978,00 x 03)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0037 2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc de Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	15000000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



IV – Motivação da alteração contratual:

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso Secretaria Municipal de Administração e Finanças existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades do Almoxarifado Municipal.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva
Prefeito Municipal